DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O Nº 1908 /91 - C T P C / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45 e seu Parágrafo 2º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987 e

considerando a necessidade de cuidar para que os dados utilizados no cálculo dos custos dos serviços remunerados através do Caixa Único reflitam, com a maior fidelidade possível, a realidade do sistema;

considerando os estudos realizados pelo Departamento de Transportes Urbanos e o parecer do Conselheiro Claudio Antonio Fontes Diegues, constantes do Processo Administrativo nº 030.013.032/91, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar os estudos realizados pelo Departamento de Transportes Urbanos relativamente ao cálculo dos percentuais de quilometragem improdutiva ("morta"), referente à Empresa Manauara de Transportes Coletivos Ltda no que se refere aos serviços por ela prestados nos períodos compreendidos entre os dias 1º de janeiro de 1991 e 31 de maio de 1991 e a partir de 1º de junho de 1991;

2. Estabelecer os seguintes índices para a quilometragem improdutiva de que trata o item anterior:

5. Recomendar ao Departamento de Transportes Urbanos que, ao ensejo da alocação da frota recentemente licitada, seja observada a importância de se minimizar as quilometragens improdutivas como fator essencial à racionalidade do sistema.

Brasília, 24 de outubro de 1991.

Januario Elcio Lourenço
Presidente

José Ribeiro Carneiro Neto
. Membro

Márcio Vieira Lobo
. Membro

Mário Alves dos Anjos
. Membro

Adalberto Cleber Valadão
. Membro

Ana Lúcia Ferreira Mendes
. Membro

Antonio de Melo Nascimento
. Membro

Cecília Juno Malagutti
. Membro

Veridiana Bragança da Silva
. Membro

Cláudio Antonio Fontes Diégues
. Membro

Joaquim José Guilherme Aragão
Membro